



**LEI Nº 5.490, DE 10 DE AGOSTO DE 2017**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 390.000,00.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

|                                |                                     |                       |
|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| <b>01.00.00</b>                | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b> |                       |
| <b>01.01.00</b>                | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b> |                       |
| 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 | Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica       | <u>R\$ 390.000,00</u> |
|                                | <b>TOTAL.....</b>                   | <b>R\$ 390.000,00</b> |

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

|                                |                                     |                       |
|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| <b>01.00.00</b>                | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b> |                       |
| <b>01.01.00</b>                | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b> |                       |
| 01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00 | Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil      | R\$ 250.000,00        |
| 01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais.....           | R\$ 40.000,00         |
| 01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00 | Equip. Material Permanente.....     | <u>R\$ 100.000,00</u> |
|                                | <b>TOTAL.....</b>                   | <b>R\$ 390.000,00</b> |



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 178/17 - Autógrafo nº xx/17 - Proc. nº 3.657/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei nº 5.490/17 – fl. 02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 10 de agosto de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA LUÍSA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais